

PORTARIA Nº 012/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - <u>CONCEDER PENSÃO POR MORTE</u>, a partir de 03 de Fevereiro de 2021, a Senhora NEUZA DE LIMA MACEDO (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **IDES THEODORO DE MACEDO**, aposentado voluntariamente por Idade, no cargo de GARI, Nível H, Letra "I", Matrícula nº 50087276 (Processo TCE/RJ nº 228.063-1/2015).

Art. 2° - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O beneficio foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º - Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

| Proventos (Parcela Única) R\$ | 1.509,93 |
|-------------------------------|----------|
|-------------------------------|----------|

(Um mil e quinhentos e nove reais e noventa e três centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 05 de Março de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu Diretora Presidente